



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1.700/2003

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei 1.514, de 12/09/2001, que autoriza o Executivo Municipal a vender área de terras à Empresa UMUPETRO – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI:

**ART. 1º.-** O Parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.514, de 12 de setembro de 2001, passa a vigorar como segue:

“Art.

1º.- .....

Parágrafo 1º.- O preço da venda será de R\$ 7.058,06 (sete mil e cinquenta e oito reais e seis centavos) e poderá ser efetuada a vista ou em prestações mensais consecutivas e sobre elas incidirão correção monetária, na forma da lei, mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

.....”

**ART. 2º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 04 de novembro de 2003.

José do Carmo Garcia  
Alexandrino  
Prefeito Municipal  
Administração

Alcides  
Secretário Municipal de

**Projeto nº 08/2003.**

**Autor: Executivo Municipal.**